NÚMERO
RUBRICA

LEI N.° 3877 de 23/09/2005

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 3.283 DE 19/02/2001

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica alterado o parágrafo único do artigo 1° da Lei 3.283 de 19/02/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Referidos cargos, ante a sua natureza técnica, classificam-se como sendo de padrão C.I cuja remuneração corresponde ao padrão CC.aa, com vencimento de R$ 2.635,00 (Dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Art. 2° - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 23 de setembro de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 23/09/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças